



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2823/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, por meio de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 443 de 04 de abril de 2017, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com lote dedicado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos lotes** nos termos estabelecidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; na Lei Municipal nº 1.808, de 15 de agosto de 2006; na Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; no Decreto Municipal nº 123, de 29 de maio de 2014 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 209, de 11 de agosto de 2009 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do Anexo I, deste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, observando-se o seguinte modelo e conforme ANEXO XI:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

1.2.1. **LOTE(s) 8, 23, 25, 30, 34 e 36** – destinado(s) à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. **LOTE(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35 e 37** – destinado(s) exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, sem prejuízo da sua participação nos demais lotes.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS

Programa/Atividade: 034001.0412200012.070 Manutenção das Atividades

Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Atividade: 022001.1012200222.160 Manutenção das Atividades

Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1201000000

Ficha: 016

Programa/Atividade: 022001.1030100212.161 Manutenção e Implementação das Ações de Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1203000002

Ficha: 056

Programa/Atividade: 022001.1030200212.162 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1203000002

Ficha: 094



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Atividade: 023001.0824400112.094 – Atendimento Social Especializada a Família

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1301000001

Ficha: 00141

SECRETARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa/Atividade: 040001.0412200012.090 – Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100000000

Ficha: 0000002

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Atividade: 039.001121220012.180 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 212

Fonte: 1101000000 – MDE

Ficha: 010

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues até às 09h30min do dia 22 de maio de 2017, no Protocolo Geral, localizado no 1º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 de maio de 2017, às 10h00min, na



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que estejam credenciados utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.1.1 - Para o(s) **LOTE(s) 8, 23, 25, 30, 34 e 36**: Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.1.2 - Para o(s) **LOTE(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35 e 37**: **Exclusivamente** empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas (**MPE**), nos termos da Lei Complementar 147/2014 e que atendam aos requisitos do edital.

4.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 - As empresas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Viana seus envelopes via correios ou por outra forma de entrega, sob sua inteira responsabilidade, e desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública, endereçados à 1ª CPL, não se fazendo representar no ato de abertura dos envelopes. Esta ausência não inabilitará a licitante, mas obstará a licitante de se manifestar e responder pela mesma no ato da(s) sessão(ões) de abertura e julgamento.

4.3.1 - No caso de ausência do licitante no ato da sessão de abertura do certame, depreende-se que ele estará abrindo mão do direito de formular lances verbais, conforme o artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520/02 e do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão de julgamento das propostas e avaliação das documentações apresentadas pelos concorrentes, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

4.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera;
- d) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viana, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em Consórcios ou coligações de firmas, e ainda, empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar;
- f) Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- f.1) Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 4.4, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.5 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Viana, seja por cópia em papel ou cópia eletrônica, sem custos para a Administração, no endereço supracitado ou pelo site www.viana.es.gov.br, no link "licitações". Outras informações serão prestadas pela Pregoeira ou Equipe de Apoio pelo telefone: (27) 2124-6731 ou através do e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 - No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

5.2 - O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.4 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de origem no Envelope nº 01 - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", comprovando que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (artigo 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.5 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação de Licitação, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para abertura da sessão pública.

6.5 - Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à autoridade subscritora do Edital e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, devidamente instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante legal.

6.6 - Os pedidos de impugnação interpostos fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital e da Legislação pertinente não serão conhecidos.

6.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das 09h30min às 10h00min, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no prédio desta Prefeitura, quando os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como, com a documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.3.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

7.3 - Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.

7.3.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 7.3 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

empresa individual;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

7.3.3 - No caso de proprietário, diretor, ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7.3.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, autenticação digital, pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Viana. Nesta última, a autenticação deverá ser prévia. A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

7.4 - Os proponentes deverão apresentar ainda Declaração, em separado dos envelopes contendo a proposta e os documentos da habilitação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (ANEXO IV), em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

7.4.1 - Na hipótese de algum licitante não apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 7.4, a Pregoeira disponibilizará a este um modelo de Declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.5 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

de novas propostas e à interposição de recurso.

7.6.1 - No caso de não estar presente na sessão, o licitante deverá enviar declaração (ANEXO IV), dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, juntamente com documentos constantes no item 7.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, ES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - ENVELOPE DECLARAÇÃO".

7.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.

7.8 - Não serão realizadas cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitadas pelos licitantes para fins de credenciamento ou habilitação, devendo toda documentação pertinente ao referido procedimento licitatório ser disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de Viana, sob pena de não credenciamento.

7.9 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

7.9.1 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.10 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.11 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser entregue em mídia digital (CD-R ou Pen drive), em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica, sendo a extensão do arquivo no formato ".PCA", não sendo aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Viana.

8.1.1 - O arquivo para gerar a Proposta de Preços Eletrônica deverá ser solicitado até às 18h do dia antecedente à abertura do certame;

8.1.2 - A não apresentação da Proposta Eletrônica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada ainda em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, nos moldes do Anexo II, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

8.3 - Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

8.4 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, nem preços ou vantagens nas ofertas das demais proponentes.

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.10 - Fornecer nos moldes do ANEXO V os dados cadastrais da empresa e de seus representantes legais para que, no caso de adjudicação favorável à mesma do objeto da licitação, possa ser elaborado o contrato de prestação de fornecimento do objeto.

8.11 - Aplicar-se-ão às empresas que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06.

8.11.1 - Para os licitantes usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (artigos 42, 43, 44, 45 e seguintes), deverão apresentar junto da proposta de preço a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como, comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/Servicos/Grupo.aspx?grp=10>

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários e globais simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- e.1) Caso entenda que o preço é inexequível, a pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a pregoeira poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

f) Verificando-se, em qualquer fase da licitação, o descumprimento de qualquer um dos requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.13 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.15 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, quando devidamente comprovada a intenção da licitante.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.2 - Para a habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas.

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Conjunta de que: Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal no quadro da empresa licitante; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO VI).
- f) Alvará de Localização e Funcionamento relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados nos órgãos competentes na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento extraídos do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - b.1) Balanço patrimonial;
 - b.2) Demonstração do resultado do exercício;
 - b.3) Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
 - b.4) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - b.5) Notas explicativas do balanço;
- c) Para outras empresas:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- c.1) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- c.2) Demonstração do resultado do exercício.
- c.3) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um), nos moldes do Anexo VII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo Contador da licitante.
- e) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;
- f) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;
- g) A comprovação dos índices referidos na alínea "d", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "f", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a", constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, conforme informações contidas no Anexo VII.
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- h.1) Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar certidão ou pronunciamento judicial, devidamente autenticado (nos moldes dos subitens 9.6 e 9.7 deste Edital), certificando que a proponente está apta técnica e econômico financeiramente a participar da licitação.

9.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de aptidão da empresa licitante que comprove(m) a realização do objeto desta licitação em características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos dos itens 9.6 e 9.7 desse edital.
- b) Será admitido o somatório de Atestados para atender o subitem acima citado;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo VIII;

9.3 - As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhista exigidas no subitem anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

9.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (PGFN/Receita Federal, Trabalhista).

9.5 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

9.6 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos para participarem do certame deverão comparecer na sala da 1ª CPL, em no máximo 02 (dois) dias antecedentes a sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, portando os originais e as cópias que serão conferidas por servidor da equipe de apoio da 1ª CPL. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

9.7 - Os documentos exigidos por este Edital, e seus Anexos, farão parte integrante do processo licitatório e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da administração



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

que faça parte da CPL ou por ele indicado, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, aqueles emitidos pela internet com certificado de autenticidade.

9.8 - A Pregoeira, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (PGFN/Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

9.9 - Os documentos de habilitação serão exigidos do(s) licitante(s) arrematante(s), podendo ser devolvidos os demais envelopes, não abertos, após a publicação do resultado final do certame.

9.10 - Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital com os apresentados pelo licitante, prevalecerão os primeiros.

9.11 - A Prefeitura Municipal de Viana poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9.12 - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação ou de classificação de propostas de preços, como na fase posterior à adjudicação do objeto licitado, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolizadas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

9.13 - A empresa declarada vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global proposto, caso seja necessário.

9.14 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação direta a eles e lavrada em ata, bem como nos termos da Lei Municipal nº 1.808/06 e do Decreto Municipal nº 123/14.

9.15 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

9.16 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

9.16.1 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

9.17 - Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, serão considerados como prazos máximos de 90 (noventa) dias para certidões federais e estaduais e 30 (trinta) dias para as certidões municipais contados a partir de sua emissão;

9.18 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.19 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.19.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10 - DAS AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

10.1 - A empresa arrematante do item e habilitada deverá apresentar amostra, devidamente identificada, em sua embalagem original contendo todo descritivo do produto, para análise e aprovação por parte da Contratante, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), para efeito de controle de qualidade e aprovação.

10.2 - A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do certame, de segunda a sexta-feira de 09h às 18h, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, na Gerência de Serviços Gerais, localizada Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, acompanhada de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material - conforme Termo de Referência, nome do representante e números telefônicos para contato.

10.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, todas as condições indispensáveis à realização do teste. A amostra só será devolvida após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação.

10.4 - Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

a) Será observada cor, textura e resistência, dentro do especificado.

10.5 - A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente.

10.6 - A aprovação do material será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax.

10.7 - O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

10.8 - Tendo cumprido todas as exigências a empresa será declarada vencedora do



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

certame.

10.9 - A amostra será desclassificada, caso seja apresentada fora da especificação técnica solicitada em edital, ou caso a amostra seja apresentada fora do prazo determinado.

10.10 - Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos.

10.11 - Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento.

10.12 - A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada por sua proprietária em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação.

10.13 - Correrão por conta da proponente todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pela Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à sua validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para o item/lote citado.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no presente edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate de preços na abertura das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, decidindo-se por meio de sorteio no(s) caso(s) de empate(s) de preços. Os lances verbais serão feitos para o VALOR POR LOTE até o encerramento do julgamento deste.

11.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7 - Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item decidindo motivadamente a respeito.

11.8 - O critério de aceitabilidade quanto aos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.9 - Será assegurada, como critério de desempate e/ou preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prescrevem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.

11.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de forma crescente, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Pregoeira procederá a verificação se há alguma proposta de ME ou EPP que se encontre na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço. Havendo licitantes nessa condição, considerarão empatadas essas propostas, quando a Pregoeira convocará a ME ou EPP para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora e desempatar o certame.

11.11 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

11.12 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no subitem anterior.

11.13 - Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

11.14 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 11.10 e seguintes, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os seus documentos de "HABILITAÇÃO", para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

11.15 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

11.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.17 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

11.18 - No caso de apresentação de amostras, após a verificação dos documentos de Habilitação, a empresa arrematante deverá apresentar as amostras, no local, data e horário designados para análise, onde será emitido laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente.

11.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA, HABILITAÇÃO e AMOSTRAS), a(s) licitantes(s) será declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.20 - Caso a amostra não seja aceita, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação e as amostras atendam as exigências editalícias, caso em que será declarada vencedora.

11.21 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

11.22 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.23 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinando-se a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

11.24 - Ao final da Sessão Pública, a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1 - Se depois de verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

12.2 - Sucessivamente, aos bens/serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.3 - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do artigo 439 do Código de Processo Penal.

12.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos subitens 12.2 e 12.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

13.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à vencedora e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

13.7 - Os recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 09h às 18h, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES, e, durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da PMV.

13.8 - Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.

13.9 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, sendo que esta adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.

14.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, autoridade



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, nas Leis Municipais nº 2.183/09 e nº 1.808/06, Decretos Municipais nº 123/14 e nº 209/09, bem como da legislação correlata.

15.2 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rural para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.

15.3 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

15.4 - O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.5 - O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.

15.6 - O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6.1 - A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante obedecerá



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ao disposto no artigo 22 e seus dispositivos do Decreto Federal nº 7.892/13.

15.7 - Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

15.8 - Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato - em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 209/09.

15.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que, publicada no veículo de imprensa oficial do Município, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

16.3 - O Município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do artigo 64, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial, vedada a sua prorrogação, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem renovados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

16.4.1 - As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 (ANEXO X).



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

16.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24 do Decreto Municipal nº 209/09.

16.7 - O fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas hipóteses previstas nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 209/09.

16.8 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de qualquer natureza.

16.9 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - O Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; no Decreto Municipal nº 123/14 (que regulamenta a Lei do Pregão), demais normas complementares, disposições do Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

17.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, quando deverá comparecer ao Departamento de Contratos e Convênios, localizado no segundo andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital.

17.2.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5 - Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.7 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

17.9 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

17.10 - A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

18 - DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência.

18.2 - É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

18.3 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como pela Controladoria Municipal.

18.4 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

18.4.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

18.4.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

18.5 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta}) \cdot P/I_o$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

18.6 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.7 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

18.8 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

18.9 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

18.9.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

18.9.2 - Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

18.9.3 - Prorrogação:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

19 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

19.1 - Os critérios de prazo, local e forma de entrega e/ou execução estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

20 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os bens/serviços e todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Na ausência ou impedido do representante designado, haverá a substituição por outro servidor indicado pela Administração.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

21 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 - O prazo de vigência desta contratação será 12 (doze) meses, contado do dia de sua assinatura.

21.1.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de serviço/Nota de Empenho, e como termo final a entrega dos produtos.

21.1.2 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

21.2 - O prazo de entrega/execução dos bens/serviços será de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

21.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1.1 - Receber os bens/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22.1.7 - Proporcionar todos os meios para que a Licitante Vencedora possa desempenhar



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

a entrega dos materiais/produtos dentro das normas estabelecidas.

22.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

22.2.2 - Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

22.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

22.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.5 - Entregar os materiais desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Responsável;

22.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

22.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do bem;

22.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

22.2.9 - Entregar os materiais desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

22.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.2.11 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

22.2.12 - Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

22.2.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

22.2.14 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

22.2.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

22.2.16 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

23.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

g) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

i) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

23.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

23.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

do recebimento da notificação.

23.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

23.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

23.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

23.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

23.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

23.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

23.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

23.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

23.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

23.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

causados à Administração Municipal ou a terceiros.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

24.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

24.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

24.2.2 - Identificação completa do contratante;

24.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

24.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

24.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

24.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

24.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

24.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

24.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

24.6.1 - Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

24.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

24.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

24.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

24.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

26.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

26 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

fundamentado.

27.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28 - DO FORO

28.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Viana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente.

29.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

29.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

29.6 - A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

29.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

29.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

29.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

29.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

29.11 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

29.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

29.13 - A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.

29.14 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

29.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMV.

29.16 - As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

29.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.18 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal local ou de grande circulação no Espírito Santo.

29.19 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

29.20 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

29.20.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

29.20.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

29.20.3 - ANEXO III - Termo de Credenciamento/Procuração;

29.20.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias;

29.20.5 - ANEXO V - Dados Complementares para assinatura do Contrato;

29.20.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração Conjunta;

29.20.7 - ANEXO VII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros;

29.20.8 - ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar;

29.20.9 - ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.20.10 - ANEXO X - Minuta do Contrato.

29.20.11 - ANEXO XI - Descrição dos Lotes.

Viana/ES, 05 de maio de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, ES.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as demandas da Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e de Finanças, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, do município de Viana, ES.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Os materiais deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do certame em epígrafe;

2.1.1 - As especificações e quantidades necessárias para atender as demandas desta Prefeitura Municipal constam no Pedido de Compras;

2.1.2 A - validade dos produtos deverá ser de 01 (um) ano a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Recursos e Materiais desta Municipalidade.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
01	20835	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA ACS, ISSO; FORMULA MOLECULAR: C ₂ H ₅ OH; PESO MOLECULAR: 46,07; PUREZA MINUMA: 99,9%; ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR; METANOL MENOR OU IGUAL 0,02%; PROPANOL - 2 MENOR OU IGUAL 0,003%; AGUA MENOR OU IGUAL 0,1%; DENSIDADE (10 G/L A 20° C): 0,790 - 0,793 G/ML (GRAMAS POR MILILITRO); PH (10 G/L A 20° C): 7,0; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000ML.	UN	1.420
02	20639	ALCOOL ETILICO 70%; FORMULA: 70% P/P (INPM) CORRESPONDENTE A 77% V/V (GL); ASPECTO: GEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ALMOTOLIA 100 ML	UN	410
03	20640	BALDE, COM ALÇA E COM TAMP A REMOVIVEL; CAPACIDADE: 100 LITROS; COR: PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	110
04	20641	BALDE, COM ALÇA E SEM TAMP A REMOVIVEL; CAPACIDADE: 100 LITROS; COR: PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	120
05	20642	BALDE; PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS; PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	80



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

06	20643	BALDE; PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	240
07	20644	CERA PISO; TIPO: ACRÍLICA ALTO BRILHO; ASPECTO: LÍQUIDA; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: SINTECO; COMPOSIÇÃO: CARNAUBA, NIVELADOR, PARAFINA, PLASTIFICANTES, RESINA ACRÍLICA METALIZADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 850 MILILITROS	UN	1.300
08	20645	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 65 LITROS.	UN	555
09	20646	CLORO PURO, ATIVO, 100% ORIGINAL, DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO E EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.	UN	6.900
10	20836	COPO DESCARTAVEL; INDICAÇÃO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO; ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTAÇÃO: 30 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 3000 UNIDADES.	PCT	38.100
11	20837	COPO DESCARTAVEL; INDICAÇÃO DE USO: CAFÉ; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 50 ML; APRESENTAÇÃO: 50 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5000 UNIDADES.	PCT	20.500
12	20838	DESENTUPIDOR MANUAL; APLICAÇÃO: PIA; TIPO: CIRCULAR; MATERIAL: BORRACHA; DIÂMETRO: 100 MM; COMPRIMENTO: 225 MM; MATERIAL CABO: MADEIRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	150
13	20839	DESENTUPIDOR MANUAL; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MATERIAL: BORRACHA; DIÂMETRO: 175 MM; COMPRIMENTO: 800 MM; MATERIAL CABO: MADEIRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	125
14	20840	DESINFETANTE, ASPECTO: LÍQUIDO AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, FRAGRÂNCIA, ESSENCIA PINHO; A BASE DE ESSENCIA DE PINHO; FÓRMULA COM CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO A 50%; EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	7.970
15	20647	ODORIZADOR AMBIENTE; ASPECTO: AEROSOL; FRAGRÂNCIA: FLORAL; ACONDICIONADO: FRASCO 400ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO; UNIDADE	UN	640
16	20841	DETERGENTE LÍQUIDO; NEUTRO; CONTEÚDO 500ML; COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. (NA EMBALAGEM), VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	5.090
17	20649	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL A 70%, PARA REFIL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 800 ML A 1000 ML, NA COR BRANCA COM VISOR DE NÍVEL DE CONSUMO DO SABONETE OU ALCOOL A 70%, EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E TAMPÃO EM ABS COM FECHAMENTO POR CHAVE INDIVIDUAL COM TRAVA SEGURA QUE NÃO ABRA FACILMENTE AO TOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 CM X 13 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE; ACESSÓRIO: KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	20
18	20650	ESCOVA PARA LIMPEZA; INDICAÇÃO: TUBOS; EXTREMIDADE: FORMATO OVAL; DIMENSÃO: 25 MM; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	245
19	20651	ESCOVINHA DE MÃO COM ALÇA; POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM X 8CM X 2CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	150



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

20	20652	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EXCELENTE QUALIDADE, PARA LIMPEZA. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	PCT	2.420
21	20842	ESPONJA PARA LIMPEZA, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA DÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. PROPRIEDADES FÍSICAS: LARGURA (MM): 75 + OU - 1, ESPESSURA TOTAL (MM): MIN. 22,0 COMPRIMENTO (MM): 110 + OU - 1. COR AMARELO, ESPUMA VERDE (FIBRA).	UN	4.460
22	20654	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO METALICA, FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 102 X 69 X 28MM. UNIDADE. 48 X 75CM, 100% ALGODÃO.	UN	220
23	18219	FLANELA PARA LIMPEZA; MATERIAL: ALGODAO; ACABAMENTO: COSTURA OVERLOCK; COR: AMARELO; DIMENSOES: 30 X 40 CM;	UN	3.175
24	18220	FLANELA PARA LIMPEZA; MATERIAL: ALGODAO; ACABAMENTO: COSTURA OVERLOCK; COR: BRANCA; DIMENSOES: 30 X 40 CM;	UN	100
25	20843	FOSFORO PARA USO DOMESTICO; EMBALAGEM PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	225
26	18604	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: PAPEL GOFRADO FOLHA DUPLA; ACABAMENTO: LISO; COR: BRANCO; LARGURA: 33 CM; COMPRIMENTO: 30 CM; AS DIMENSÕES PODERÃO VARIAR PARA MAIS OU MENOS EM 3CM, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 FOLHAS	PCT	290
27	20655	HIPOCLORITO; PRODUTO: HIPOCLORITO DE SODIO; TIPO: FRASCO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2%; FINALIDADE: HIPOCLORITO DE SODIO 2% (AGUA SANITARIA); INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; FRASCO DE 1 LITO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2.500
28	20844	LIMPA VIDROS, TIPO LIQUIDO, INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: LAURIL E ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGANCIA E AGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	1.530
29	17678	LIMPADOR INSTANTANEO; LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE; COMPOSIÇÃO. LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO, NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA FRASCO PLÁSTICO 500ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2.760
30	20656	LIXEIRA POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PEDAL CAPACIDADE 20L	UN	440
31	20657	LIXEIRA POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PEDAL CAPACIDADE 60L	UN	270
32	20658	LIXEIRA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 100 L; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL, COM RODAS, COM TAMPA; ALTURA: 92 CM; LARGURA: 57 CM; PROFUNDIDADE: 46 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	175
33	20659	LIXEIRA PLÁSTICA TAMPA BASCULANTE, 60 LITROS, COM ALÇAS	UN	170



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

34	17679	LUSTRA MOVEIS; ASPECTO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA; COMPOSICAO: AGUA, ALIFATICOS, CERA DE PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, PERFUME, SILICONE, SOLVENTES; ACONDICIONAMENTO: FRASCO 200 ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	155
35	20660	LUVA; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; COR: AMARELA; FORRO: FLOCADO ALGODAO; PALMA: ANTIDERRAPANTE; VIROLA: SEM; TAMANHO: PEQUENO; CERTIFICADO APROVACAO-CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 PARES	PR	505
36	20661	LUVA; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; COR: AMARELA; FORRO: FLOCADO ALGODAO; PALMA: ANTIDERRAPANTE; VIROLA: SEM; TAMANHO: MEDIO; CERTIFICADO APROVACAO-CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 PARES	PR	680
37	20662	LUVA; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; COR: AMARELA; FORRO: FLOCADO ALGODAO; PALMA: ANTIDERRAPANTE; VIROLA: SEM; TAMANHO: GRANDE; CERTIFICADO APROVACAO-CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 PARES.	PR	80
38	20663	PA DE LIXOS METAL ZINCADO TIPO GARI - CABO LONGO (MINIMO DE 70 CM)	UN	375
39	20664	PANO DE CHÃO, DUPLO, ALVEJADO, COM ALTA ABSORÇÃO, COSTURADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 76CM, 100 % ALGODÃO. UNIDADE.	UN	3.755
40	20665	PANO PARA COPA, TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ABSORVENTE, EMBAINHADO, COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 70 CM. UNIDADE.	UN	1.615
41	20666	PAPEL HIGIENICO COR BRANCO, FABRICADO COM MATERIAL 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, ISENTO DE FUROS E SUJIDADES, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE IRRITABILIDADE DERMICA DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA/MS, ROLO COM 60 METROS.	PCT	18.250
42	20667	PAPEL HIGIENICO EM ROLO PARA DISPENSERS; FOLHAS DUPLAS; FABRICADO COM: 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; HIDROSSOLUVEL E BIODEGRADAVEL; COM ALTA RENTABILIDADE; LAUDO MICROBIOLOGICO; CERTIFICADO DE IRRITACAO CUTANEA PRIMARIA; GRAMATURA APROXIMADA: 31,0 G / M2; DIMENCOES APROXIMADAS DA FOLHA: 10CM X 300MM; NORMAS: OBEDECENDO TODAS AS EXIGENCIA, PORTARIAS E DECRETOS DA ANVISA E REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 08 (OITO) ROLOS DE 300 (TREZENTOS) METROS CADA.	CX	250
43	20668	PAPEL TOALHA DE COZINHA; PACOTE COM 02 ROLOS; COM 60 TOALHAS CADA; TAMANHO: 22CM X 20CM; COR: BRANCA; 100% DE FIBRAS NATURAIS; MÁXIMA ABSORÇÃO; NÃO PERECÍVEL; DE ACORDO COM A NBR. UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE.	PCT	820
44	20669	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL; INTERFOLHAS; ABSORVENTE; TAMANHO 23X27 CM; FARDO COM 1.250 FOLHAS. UNIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE.	PCT	8.980
45	20670	PORTA PAPEL TOALHA ACRILICO COR BRANCO; PORTA PAPEL TOALHA; CONFECCIONADO EM ACRILICO (ABS), COR BRANCO.	UN	50
46	20671	RODO BORRACHA; MODELO REGUA: SIMPLES; TAMANHO REGUA: 40 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA: ACO GALVANIZADO; MATERIAL CABO: CABO ALUMINIO; COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO: 1,5 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	545
47	20672	RODO BORRACHA; MODELO REGUA: SIMPLES; TAMANHO REGUA: 50 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA: ACO GALVANIZADO; MATERIAL CABO: CABO ALUMINIO; COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO: 1,5 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20
48		RODO BORRACHA; MODELO REGUA: DUPLO; TAMANHO REGUA: 60 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO; MATERIAL CABO: CABO MADEIRA; COMPRIMENTO	UN	220



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	20673	APROXIMADAMENTE CABO : 1,2 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
49	20857	LIXEIRA POLIETILENO SEM TAMPA 20 LITROS FORMATO CINDRICA COR PRETA.	UN	40
50	20856	VASSOURA, MODELO GARI, MATERIAL CERDA, PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 6CM, COMPRIMENTO 60 CM, COMPRIMENTO CABO 1,5 M, COR NATURAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	10
51	20674	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% DE GLICERINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	165
52	20676	SABÃO DE COCO BARRA, UNIDADE DE 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE COCO, AÇUCAR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIPOSSULITODE SÓDIO E AGUA, PH NEUTRO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UN	7.500
53	20845	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE, AROMA AGRADAVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	4.330
54	20678	SABONETE LIQUIDO, FRAGRANCIAS DIVERSAS, QUIMICA TENSOATIVO MISTURA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ANFÓTEROS E MONO/DIESTEARATO DE ETILENO GLICOL PRINCÍPIO ATIVO BACTERICIDA IRGASAN DP 300 FÍSICA PH (100%) 6,5 - 7,5 VISCOSIDADE (COPO FORD 4/250 C) 30" - 1'10" UMECTANTE E HIDRATANTE, EMBALAGEM TIPO BOMBONA, CONTENDO 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	3.320
55	20679	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: SIMPLES; CAPACIDADE: 20L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 500 MM; LARGURA: 300 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200
56	20680	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 40L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 620 MM; LARGURA: 620 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	1.320
57	20681	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 60L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	2.550
58	20682	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 100L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	3.870
59	20683	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 200L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1100 MM; LARGURA: 900 MM; ESPESSURA: 10 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	50
60	20684	SACO LIXO HOSPITALAR; TIPO: AUTOCLAVAVEL; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 100 L; FECHAMENTO: COM LACRE; PERSONALIZACAO: INFECTANTE; ESPESSURA: 0,12 CM; LARGURA: 75 CM; ALTURA: 105 CM; LEGISLACAO: ABNT NBR 7500:2011; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

61	20685	SACO LIXO HOSPITALAR; TIPO: AUTOCLAVAVEL; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 50 L; FECHAMENTO: COM LACRE; PERSONALIZACAO: INFECTANTE; ESPESSURA: 0,09 CM; LARGURA: 63 CM; ALTURA: 80 CM; LEGISLACAO: ABNT NBR 9191/93; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000
62	20846	SACO PLASTICO TIPO PARA GELADINHO 5X23 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20.000
63	20687	SACOLA PLASTICA; EM POLIETILENO ATOXICO, INODORO E INCOLOR; ESPESSURA: 0,06 MICRA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 30X20CM; PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	10.075
64	20847	SAPONÁCEO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCOS DE 300GR. MUITO EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS ACUMULADAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS DIFÍCEIS, COM AGRADÁVEL PERFUME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	9.900
65	20689	TOALHA ROSTO; MATERIAL: 100% ALGODAO; SUPERFICIE: FELPUDO; GRAMATURA: 340 G/M ² ; COR: BRANCA; DIMENSOES (C X L): 70 X 50 CM; PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO; CARACTERISTICA CONFECACAO: LATERAIS COM BAINHA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	500
66	20848	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDA SINTÉTICA, COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO. UNIDADE	UN	495
67	20690	VASSOURA NYLON 30CM CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	UN	200
68	20691	VASSOURA DE PIAÇAVA, DE 1ª QUALIDADE, CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) MOLHOS DE PIAÇAVA	UN	655

3 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 A aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Prefeitura Municipal de Viana e suas Secretarias. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza.

3.1.2 Atender a necessidade de reposição dos materiais no estoque no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Viana, Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde e Almojarifado do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.1.3 A notória necessidade da aquisição dos materiais para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível a aquisição, evitando assim a ruptura nos trabalhos dessa Prefeitura.

4 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1 - PRAZO:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

4.1.1 - A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Para a devida entrega obedecer-se-á o endereço abaixo especificado, respeitando-se o horário comercial e dias uteis das 09h00min às 17h00min:

1. **Almoxarifado Central**, Rua Aspásia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana - ES, CEP: 29.135-000 contato por meio do telefone 0xx27 3255 1116.
2. **Almoxarifado FMS**, Rua Aspásia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana - ES, CEP: 29.135-000 contato por meio do telefone 0xx27 3255 1116
3. **Almoxarifado FMAS**, Avenida Vitória, 11, Marcílio de Noronha, Viana - ES, CEP: 29.135-368 contato por meio do telefone 0xx27 3396 2818.

4.2.2 - Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com as necessidades das referentes Secretarias Municipais, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.2.3 - Durante a vigência da Ata/Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;

4.3.1 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados de forma integral, em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante seu transporte.

5 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

5.2 - A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme prevista na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

6 - GESTOR DO CONTRATO

6.1 - A gestão do Contrato será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e de Finanças do Município de Viana, ES;

6.2 - Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado no cargo de Gerente do Departamento de Serviços Gerais, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

6.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

6.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5 - O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

7 - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

7.1 - Os bens/serviços serão prestados/executados de acordo com as necessidades das referidas Secretarias Municipais.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS

Programa/Atividade: 034001.0412200012.070 Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Atividade: 022001.1012200222.160 Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1201000000

Ficha: 016

Programa/Atividade: 022001.1030100212.161 Manutenção e Implementação das Ações de Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1203000002

Ficha: 056

Programa/Atividade: 022001.1030200212.162 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1203000002

Ficha: 094

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Atividade: 023001.0824400112.094- Atendimento Social Especializada a Família

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1301000001

Ficha: 00141

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Programa/Atividade: 040001.0412200012.090 – Manutenção das Atividades

Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100000000

Ficha: 0000002

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Atividade: 039.001121220012.180 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 212

Fonte: 1101000000 – MDE

Ficha: 010

9 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.1- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;

- a) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado.
- c) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- e) Fornecer o objeto deste Termo, sem interrupções, durante a vigência da proposta de preço, pelos preços consignados na proposta;
- f) Garantir a qualidade do serviços/equipamento/material fornecido, segundo as exigências e normas legais;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da entrega resultante deste certame licitatório, no que tange aos equipamentos/material/serviços e também no contrato;
- h) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- i) Manter contato com a administração da Prefeitura Municipal de Viana sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos materiais objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- j) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos produtos;
- k) Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
- l) As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;
- m) Caso o fornecimento esteja em desacordo, a Prefeitura Municipal de Viana poderá aplicar as sanções cabíveis à licitante responsável pela execução deficiente do objeto licitado e rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, convocando as demais licitantes, em ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Exercer a fiscalização por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c) Indicar as áreas onde os produtos/serviços serão entregues;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro do prazo estabelecido no contrato;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- e) Efetuar o pagamento dos produtos/serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- g) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- h) Efetuar o pagamento dos produtos/serviços após atesto da respectiva fatura;

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Apresentação de atestado(s) de aptidão da empresa licitante que comprove(m) a realização do objeto desta licitação em características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2 - Será admitido o somatório de Atestados para atender o subitem acima citado;

10.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11 - ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1 - A Estimativa de custo foi baseada em orçamento anexo aos autos, além dos orçamentos realizados pelo Departamento de Recursos e Materiais, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, que após elaborou Quadro Comparativo, com a apuração da Média de Valores orçados;

11.2 - Na proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como com os dados de seu representante.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.2 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

13.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

13.2.2 - Identificação completa do contratante;

13.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

13.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

13.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

13.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

13.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

13.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

13.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

13.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

13.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
13.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

13.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

13.14 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS.

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ - 14.587.933/0001-31

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6716

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.144.296/0001-29

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6781

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-915

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-915

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

14.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

14.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

14.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

14.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

14.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

14.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

14.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

14.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

14.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

14.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

14.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

14.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

14.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

14.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

Viana, ES, 23 de março de 2017.

Elaborado por: Marcelaine Araújo da Vitória



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES

1ª Comissão Permanente de Licitação/Sessão de Pregão

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

Nosso preço total para entrega(s) e/ou prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____ extenso _____), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (número de dias por extenso) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCENCIA/TORNA PROCURADOR** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA na licitação referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES

1ª Comissão Permanente de Licitação/Sessão de Pregão

Assunto: **Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2017.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, principalmente o disposto no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

(Local), ____ de _____ de 2017.

**Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)**



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Em cumprimento as determinações das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, para fins de participação no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, a empresa _____, estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que, tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos, assim como os documentos para a habilitação, exigidos no Edital e no Termo de Referência e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no quadro da empresa licitante no fornecimento do objeto deste Pregão Presencial;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) No caso de descumprimento de quaisquer das regras editalícias está ciente das sanções que lhe poderão ser impostas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e a Índice de Líquides Corrente - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
ET	= Exigível Total	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG} =$$

O Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} = \text{ILC} =$$

O Índice de Solvência Geral - ISG - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ISG} = \text{AT} \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ISG} =$$

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

Nome e assinatura do (a) contador da empresa

(Carimbo do (a) Profissional)



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Empresa _____ estabelecida na _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pelo órgão _____ e
CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2823/2017

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, senhor GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, publicado no DIO-ES do dia ___/_____/_____, bem como, a respectiva homologação conforme fls. XXXX, Processo Administrativo nº 2823/2017, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 123/14 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 209/09 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, conforme condições,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL						**

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de serviço/Nota de Empenho, e como termo final a entrega dos produtos.

5.1.2 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - O prazo de entrega/execução dos bens/serviços será de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS

Programa/Atividade: 034001.0412200012.070 Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional
Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1000000000
Ficha: 045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Atividade: 022001.1012200222.160 Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional
Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1201000000
Ficha: 016
Programa/Atividade: 022001.1030100212.161 Manutenção e Implementação das Ações de Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1203000002
Ficha: 056
Programa/Atividade: 022001.1030200212.162 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1203000002

Ficha: 094

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Atividade: 023001.0824400112.094 – Atendimento Social Especializada a Família

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1301000001

Ficha: 00141

SECRETARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa/Atividade: 040001.0412200012.090 – Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100000000

Ficha: 0000002

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Atividade: 039.001121220012.180 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 212

Fonte: 1101000000 – MDE

Ficha: 010

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo I deste instrumento.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTOS

8.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

9 - CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, ____ de _____ de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIANA E A EMPRESA**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017

Processo Administrativo nº 2823/2017

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, senhor GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei Municipal nº 2.183/09; do Decreto Municipal nº 123/14 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 209/09 (que regulamenta a Lei 2.183/09 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no Processo Administrativo nº 9202/2016, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

1.1 - O presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O fornecimento dos bens licitados será iniciado após a realização da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Fornecimento e da assinatura do Contrato de Fornecimento que terá o prazo de vigência do ato de assinatura a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, a **vigência do Contrato se encerrará em 31 de dezembro de 2017.**

2.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega não admitem prorrogação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS

Programa/Atividade: 034001.0412200012.070 Manutenção das Atividades

Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Atividade: 022001.1012200222.160 Manutenção das Atividades

Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1201000000



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Ficha: 016

Programa/Atividade: 022001.1030100212.161 Manutenção e Implementação das Ações de Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1203000002

Ficha: 056

Programa/Atividade: 022001.1030200212.162 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33903000000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1203000002

Ficha: 094

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Atividade: 023001.0824400112.094– Atendimento Social Especializada a Família

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1301000001

Ficha: 00141

SECRETARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa/Atividade: 040001.0412200012.090 – Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100000000

Ficha: 0000002

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Atividade: 039.001121220012.180 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000000000

Ficha: 212

Fonte: 1101000000 – MDE

Ficha: 010



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - PRAZO:

4.1.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Para a devida entrega obedecer-se-á o endereço abaixo especificado, respeitando-se o horário comercial e dias úteis das 09h às 17h:

4. **Almoxarifado Central**, Rua Aspásia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana - ES, CEP: 29.135-000 contato por meio do telefone 0xx27 3255 1116.
5. **Almoxarifado FMS**, Rua Aspásia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana - ES, CEP: 29.135-000 contato por meio do telefone 0xx27 3255 1116
6. **Almoxarifado FMAS**, Avenida Vitória, 11, Marcílio de Noronha, Viana - ES, CEP: 29.135-368 contato por meio do telefone 0xx27 3396 2818.

4.2.2 - Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades das referentes Secretarias Municipais, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.2.3 - Durante a vigência da Ata/Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os materiais de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;

4.3.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma integral, em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante seu transporte.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) representante das Secretarias Municipais responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber os bens/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7 - Proporcionar todos os meios para que a Licitante Vencedora possa desempenhar a entrega dos materiais/produtos dentro das normas estabelecidas.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 - Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5 - Entregar/executar os bens/serviços desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento/ordem de serviço e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.

6.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.7 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA;

6.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

6.2.9 - Entregar/executar os bens/serviços desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

6.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.11 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

6.2.12 - Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

6.2.14 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega/execução dos bens/serviços dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.2.15 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

função e fotografia do empregado portador.

6.2.16 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço.

6.2.17 - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato, e, caso não sejam apresentadas, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar os devidos pagamentos diretos dos salários e demais verbas trabalhistas, diretamente aos trabalhadores bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS à Administração da seguinte forma:

6.2.17.1 - Autorizar a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.2.17.2 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

6.2.17.3 - Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

6.2.17.4 - Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.2.18 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

6.2.19 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O Preço total do presente é de R\$ _____,____ (_____), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas mensalmente, conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

7.2 - No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

8.2.2 - Identificação completa do contratante;

8.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

8.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

8.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

8.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

8.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 - Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

8.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

8.14 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 3255-7812

9 - CLÁUSULA NONA - PREÇO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços são fixos e irredutíveis até 01 (um) ano de vigência.

9.2 - É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

9.3 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Controladoria Municipal.

9.4 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

9.4.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

9.4.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

9.5 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta}) \cdot P / I_o$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.6 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.7 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são ompatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.8 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

9.9 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

9.9.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

9.9.2 - Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

9.9.3 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação integral dos serviços ora contratados.

10.2 - A CONTRATADA não poderá ceder e/ou subcontratar parcialmente os serviços objeto do edital sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedido, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo termo de cessão e/ou subcontratação, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o termo de cessão e/ou subcontratação, sem que caiba ao cessionário e/ou subcontratado o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie. Ocorrendo a hipótese de subcontratação, à subcontratada serão exigidas as mesmas condições de habilitação prevista neste edital.

10.2.1 - Em caso de autorização de subcontratação parcial, o limite máximo da subcontratação será de 30% (trinta por cento).

10.3 - Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a Prefeitura Municipal de Viana pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da Contratada ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

10.4 - Caso haja a subcontratação dos serviços, deverá ser dada a preferência para a Microempresa e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, respeitando o limite de 30% (trinta por cento), conforme previsto no inciso II, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

12.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

12.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

12.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

12.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

12.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

12.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

12.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

12.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

12.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

12.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Designar o(a) servidor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.

14.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 - O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana/ES, ____ de _____ de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS
01	01	20835	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO PA ACS, ISSO; FORMULA MOLECULAR: C2H5OH; PESO MOLECULAR: 46,07; PUREZA MINUMA: 99,9%; ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR; METANOL MENOR OU IGUAL 0,02%; PROPANOL - 2 MENOR OU IGUAL 0,003%; AGUA MENOR OU IGUAL 0,1%; DENSIDADE (10 G/L A 20° C): 0,790 - 0,793 G/ML (GRAMAS POR MILILITRO); PH (10 G/L A 20° C): 7,0; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000ML.	UN	1.420	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	02	20639	ALCOOL ETILICO 70%; FORMULA: 70% P/P (INPM) CORRESPONDENTE A 77% V/V (GL); ASPECTO: GEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ALMOTOLIA 100 ML	UN	410	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
02	03	20641	BALDE, COM ALÇA E SEM TAMPA REMOVIVEL; CAPACIDADE: 100 LITROS; COR: PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	120	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	04	20642	BALDE; PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS; PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	80	
	05	20643	BALDE; PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS; PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	240	
	68	20640	BALDE, COM ALÇA E COM TAMPA REMOVIVEL; CAPACIDADE: 100 LITROS; COR: PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	110	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
03	06	20644	CERA PISO; TIPO: ACRILICA ALTO BRILHO; ASPECTO: LIQUIDA; COR: INCOLOR; APLICACAO: SINTECO; COMPOSICAO: CARNAUBA, NIVELADOR, PARAFINA, PLASTIFICANTES, RESINA ACRILICA METALIZADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 850 MILILITROS	UN	1.300	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	33	17679	LUSTRA MOVEIS; ASPECTO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA; COMPOSICAO: AGUA, ALIFATICOS, CERA DE PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, PERFUME, SILICONE, SOLVENTES; ACONDICIONAMENTO: FRASCO 200 ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	155	



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
04	07	20645	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 65 LITROS.	UN	555	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	32	20659	LIXEIRA PLÁSTICA TAMPA BASCULANTE, 60 LITROS, COM ALÇAS	UN	170	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
05	29	20656	LIXEIRA POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PEDAL CAPACIDADE 20L	UN	440	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	30	20657	LIXEIRA POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PEDAL CAPACIDADE 60L	UN	270	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
06	31	20658	LIXEIRA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 100 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL, COM RODAS, COM TAMPA; ALTURA: 92 CM; LARGURA: 57 CM; PROFUNDIDADE: 46 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	175	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	48	20857	LIXEIRA POLIETILENO SEM TAMPA 20 LITROS FORMATO CINDRICA COR PRETA.	UN	40	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
07	08	20646	COLOR PURO, ATIVO, 100% ORIGINAL, DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO E EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.	UN	6.900	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	26	20655	HIPOCLORITO; PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TIPO: FRASCO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%; FINALIDADE: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% (ÁGUA SANITÁRIA); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S.; FRASCO DE 1 LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2.500	



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
08	09	20836	COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: AGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO; ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: 30 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 3000 UNIDADES.	PCT	28.575	COTA PRINCIPAL

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
09	69	20836	COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: AGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO; ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: 30 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 3000 UNIDADES.	PCT	9.525	COTA RESERVADA DO ITEM 09 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
10	10	20837	COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: CAFE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 50 ML; APRESENTACAO: 50 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5000 UNIDADES.	PCT	20.500	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
11	11	20838	DESENTUPIDOR MANUAL; APLICACAO: PIA; TIPO: CIRCULAR; MATERIAL: BORRACHA; DIAMETRO: 100 MM; COMPRIMENTO: 225 MM; MATERIAL CABO: MADEIRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	150	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	12	20839	DESENTUPIDOR MANUAL; APLICACAO: VASO SANITARIO; MATERIAL: BORRACHA; DIAMETRO: 175 MM; COMPRIMENTO: 800 MM; MATERIAL CABO: MADEIRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	125	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
12	13	20840	DESINFETANTE, ASPECTO: LIQUIDO AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 50%, FRAGRANCIA, ESSENCIA PINHO; A BASE DE ESSENCIA DE PINHO; FORMULA COM CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO A 50%; EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	7.970	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	14	20647	ODORIZADOR AMBIENTE; ASPECTO: AEROSOL; FRAGRANCIA: FLORAL;ACONDICIONADO:FRASCO 400ML;UNIDADE DE FORNECIMENTO;UNIDADE	UN	640	



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	15	20841	DETERGENTE LIQUIDO; NEUTRO; CONTEUDO 500ML; COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIONICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. (NA EMBALAGEM), VALIDADE MINIMA 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UN	5.090	
--	----	-------	---	----	-------	--

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
13	16	20649	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL A 70%, PARA REFIL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 800 ML A 1000 ML, NA COR BRANCA COM VISOR DE NIVEL DE CONSUMO DO SABONETE OU ALCOOL A 70%, EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E TAMPA EM ABS COM FECHAMENTO POR CHAVE INDIVIDUAL COM TRAVA SEGURA QUE NAO ABRA FACILMENTE AO TOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 CM X 13 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE; ACESSORIO: KIT DE INSTALACAO.	UN	20	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	44	20670	PORTA PAPEL TOALHA ACRILICO COR BRANCO; PORTA PAPEL TOALHA; CONFECCIONADO EM ACRILICO (ABS), COR BRANCO.	UN	50	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
14	17	20650	ESCOVA PARA LIMPEZA; INDICACAO: TUBOS; EXTREMIDADE: FORMATO OVAL; DIMENSAO: 25 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	245	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	18	20651	ESCOVINHA DE MÃO COM ALÇA; POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM X 8CM X 2CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	150	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
15	19	20652	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EXCELENTE QUALIDADE, PARA LIMPEZA. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.	PCT	2.420	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	20	20842	ESPONJA PARA LIMPEZA, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA DÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. PROPRIEDADES FÍSICAS: LARGURA (MM): 75 + OU - 1, ESPESSURA TOTAL (MM): MIN. 22,0 COMPRIMENTO (MM): 110 + OU - 1. COR AMARELO, ESPUMA VERDE (FIBRA).	UN	4.460	
	21	20654	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO METALICA, FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 102 X 69 X 28MM. UNIDADE. 48 X 75CM, 100% ALGODÃO.	UN	220	



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
16	22	18219	FLANELA PARA LIMPEZA; MATERIAL: ALGODAO; ACABAMENTO: COSTURA OVERLOCK; COR: AMARELO; DIMENSOES: 30 X 40 CM;	UN	3.175	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	23	18220	FLANELA PARA LIMPEZA; MATERIAL: ALGODAO; ACABAMENTO: COSTURA OVERLOCK; COR: BRANCA; DIMENSOES: 30 X 40 CM;	UN	100	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
17	24	20843	FOSFORO PARA USO DOMESTICO; EMBALGEM PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	225	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
18	25	18604	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: PAPEL GOFRADO FOLHA DUPLA; ACABAMENTO: LISO; COR: BRANCO; LARGURA: 33 CM; COMPRIMENTO: 30 CM; AS DIMENSÕES PODERÃO VARIAR PARA MAIS OU MENOS EM 3CM, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 FOLHAS	PCT	290	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	42	20668	PAPEL TOALHA DE COZINHA; PACOTE COM 02 ROLOS; COM 60 TOALHAS CADA; TAMANHO: 22CM X 20CM; COR: BRANCA; 100% DE FIBRAS NATURAIS;; MÁXIMA ABSORÇÃO; NÃO PERECÍVEL; DE ACORDO COM A NBR. UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE.	PCT	820	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
19	27	20844	LIMPA VIDROS, TIPO LIQUIDO, INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: LAURIL E ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGANCIA E AGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	1.530	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	28	17678	LIMPADOR INSTANTANEO; LIMPEZA MULTIUSO COM DESENGORDURANTE; COMPOSIÇÃO. LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO, NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA FRASCO PLÁSTICO 500ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2.760	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
20	34	20660	LUVA; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; COR: AMARELA; FORRO: FLOCADO ALGODAO; PALMA: ANTIDERRAPANTE; VIROLA: SEM; TAMANHO: PEQUENO; CERTIFICADO APROVACAO-CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 PARES	PR	505	EXCLUSIVO PARA ME,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	35	20661	LUVA; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; COR: AMARELA; FORRO: FLOCADO ALGODAO; PALMA: ANTIDERRAPANTE; VIOLA: SEM; TAMANHO: MEDIO; CERTIFICADO APROVACAO-CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 PARES	PR	680	EPP E MEI
	36	20662	LUVA; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; COR: AMARELA; FORRO: FLOCADO ALGODAO; PALMA: ANTIDERRAPANTE; VIOLA: SEM; TAMANHO: GRANDE; CERTIFICADO APROVACAO-CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 PARES.	PR	80	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
21	37	20663	PA DE LIXOS METAL ZINCADO TIPO GARI – CABO LONGO (MÍNIMO DE 70 CM)	UN	375	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	65	20848	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDA SINTÉTICA, COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO. UNIDADE	UN	495	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
22	38	20664	PANO DE CHÃO, DUPLO, ALVEJADO, COM ALTA ABSORÇÃO, COSTURADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 76CM, 100 % ALGODÃO. UNIDADE.	UN	3.755	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	39	20665	PANO PARA COPA, TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ABSORVENTE, EMBAINHADO, COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 70 CM. UNIDADE.	UN	1.615	
	64	20689	TOALHA ROSTO; MATERIAL: 100% ALGODAO; SUPERFICIE: FELPUDO; GRAMATURA: 340 G/M²; COR: BRANCA; DIMENSOES (C X L): 70 X 50 CM; PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO; CARACTERISTICA CONFECCAO: LATERAIS COM BAINHA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	500	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
23	40	20666	PAPEL HIGIENICO COR BRANCO, FABRICADO COM MATERIAL 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, ISENTO DE FUROS E SUJIDADES, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE IRRITABILIDADE DERMICA DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA/MS, ROLO COM 60 METROS.	PCT	13.687	COTA PRINCIPAL

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
24	70	20666	PAPEL HIGIENICO COR BRANCO, FABRICADO COM MATERIAL 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, ISENTO DE FUROS E SUJIDADES, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE IRRITABILIDADE DERMICA DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA/MS, ROLO COM 60 METROS.	PCT	4.563	COTA RESERVADA DO ITEM 40 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
25	41	20667	PAPEL HIGIENICO EM ROLO PARA DISPENSERS; FOLHAS DUPLAS; FABRICADO COM: 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; HIDROSSOLUVEL E BIODEGRADAVEL; COM ALTA RENTABILIDADE; LAUDO MICROBIOLÓGICO; CERTIFICADO DE IRRITACAO CUTANEA PRIMARIA; GRAMATURA APROXIMADA:	CX	250	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

			31,0 G / M2; DIMENCOES APROXIMADAS DA FOLHA: 10CM X 300MM; NORMAS: OBEDECENDO TODAS AS EXIGENCIA, PORTARIAS E DECRETOS DA ANVISA E REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 08 (OITO) ROLOS DE 300 (TREZENTOS) METROS CADA.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
26	43	20669	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL; INTERFOLHAS; ABSORVENTE; TAMANHO 23X27 CM; FARDO COM 1.250 FOLHAS. UNIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE.	PCT	6.735	COTA PRINCIPAL

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
27	71	20669	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL; INTERFOLHAS; ABSORVENTE; TAMANHO 23X27 CM; FARDO COM 1.250 FOLHAS. UNIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE.	PCT	2.245	COTA RESERVADA DO ITEM 43 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
28	45	20671	RODO BORRACHA; MODELO REGUA: SIMPLES; TAMANHO REGUA: 40 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA: ACO GALVANIZADO; MATERIAL CABO: CABO ALUMINIO; COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO: 1,5 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	545	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	46	20672	RODO BORRACHA; MODELO REGUA: SIMPLES; TAMANHO REGUA: 50 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA: ACO GALVANIZADO; MATERIAL CABO: CABO ALUMINIO; COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO: 1,5 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20	
	47	20673	RODO BORRACHA; MODELO REGUA: DUPLO; TAMANHO REGUA: 60 CM; MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO; MATERIAL CABO: CABO MADEIRA; COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO : 1,2 M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	220	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
29	49	20856	VASSOURA, MODELO GARI, MATERIAL CERDA, PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 6CM, COMPRIMENTO 60 CM, COMPRIMENTO CABO 1,5 M, COR NATURAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
	66	20690	VASSOURA NYLON 30CM CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	UN	200	
	67	20691	VASSOURA DE PIAÇAVA, DE 1ª QUALIDADE, CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) MOLHOS DE PIAÇAVA	UN	655	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
30	50	20674	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% DE GLICERINA.	UN	165	EXCLUSIVO PARA ME,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

			UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			EPP E MEI
	51	20676	SABÃO DE COCO BARRA, UNIDADE DE 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE COCO, AÇUCAR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIPOSSULÍTO DE SÓDIO E AGUA, PH NEUTRO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UN	7.500	
	63	20847	SAPONÁCEO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCOS DE 300GR. MUITO EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS ACUMULADAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS DIFÍCEIS, COM AGRADÁVEL PERFUME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	9.900	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
31	52	20845	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE, AROMA AGRADAVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	4.330	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
32	53	20678	SABONETE LIQUIDO, FRAGRANCIAS DIVERSAS, QUÍMICA TENSOATIVO MISTURA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ANFÓTEROS E MONO/DIESTEARATO DE ETILENO GLICOL PRINCÍPIO ATIVO BACTERICIDA IRGASAN DP 300 FÍSICA PH (100%) 6,5 - 7,5 VISCOSIDADE (COPO FORD 4/250 C) 30" - 1'10" UMECTANTE E HIDRATANTE, EMBALAGEM TIPO BOMBONA, CONTENDO 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2.490	COTA PRINCIPAL

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
33	72	20678	SABONETE LIQUIDO, FRAGRANCIAS DIVERSAS, QUÍMICA TENSOATIVO MISTURA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ANFÓTEROS E MONO/DIESTEARATO DE ETILENO GLICOL PRINCÍPIO ATIVO BACTERICIDA IRGASAN DP 300 FÍSICA PH (100%) 6,5 - 7,5 VISCOSIDADE (COPO FORD 4/250 C) 30" - 1'10" UMECTANTE E HIDRATANTE, EMBALAGEM TIPO BOMBONA, CONTENDO 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	830	COTA RESERVADA DO ITEM 53 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
34	54	20679	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: SIMPLES; CAPACIDADE: 20L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 500 MM; LARGURA: 300 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
35	55	20680	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 40L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 620 MM; LARGURA: 620 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	1.320	EXCLUSIVO PARA ME,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

						EPP E MEI
	58	20683	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 200L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1100 MM; LARGURA: 900 MM; ESPESSURA: 10 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	50	

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
36	56	20681	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 60L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	1.912	COTA PRINCIPAL

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
37	73	20681	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 60L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	638	COTA RESERVADA DO ITEM 56 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
38	57	20682	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 100L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	2.902	COTA PRINCIPAL

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
39	74	20682	SACO LIXO; MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA; CAPACIDADE: 100L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 8 µM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	968	COTA RESERVADA DO ITEM 57 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
40	59	20684	SACO LIXO HOSPITALAR; TIPO: AUTOCLAVAVEL; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 100 L; FECHAMENTO: COM LACRE; PERSONALIZACAO: INFECTANTE; ESPESSURA: 0,12 CM; LARGURA: 75 CM; ALTURA: 105 CM; LEGISLACAO: ABNT NBR 7500:2011; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

LOTE	Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	OBS.
41	60	20685	SACO LIXO HOSPITALAR; TIPO: AUTOCLAVAVEL; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 50 L; FECHAMENTO: COM LACRE; PERSONALIZACAO: INFECTANTE; ESPESSURA: 0,09 CM; LARGURA: 63 CM; ALTURA: 80 CM; LEGISLACAO: ABNT NBR 9191/93; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
42	61	20846	SACO PLASTICO TIPO PARA GELADINHO 5X23 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15.000	COTA PRINCIPAL
43	75	20846	SACO PLASTICO TIPO PARA GELADINHO 5X23 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5.000	COTA RESERVADA DO ITEM 61 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)
44	62	20687	SACOLA PLASTICA; EM POLIETILENO ATOXICO, INODORO E INCOLOR; ESPESSURA: 0,06 MICRA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 30X20CM; PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	7.556	COTA PRINCIPAL
45	76	20687	SACOLA PLASTICA; EM POLIETILENO ATOXICO, INODORO E INCOLOR; ESPESSURA: 0,06 MICRA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 30X20CM; PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	2.519	COTA RESERVADA DO ITEM 62 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)